

6

## **Aditamento Delegação de Competências no Diretor do Agrupamento de Escolas de Júlio Dinis**

### **Considerando que:**

1. O Ponto 2 – **Modo de exercício das competências delegadas** – da Delegação de Competências, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023, no Diretor do AE Júlio Dinis refere, nomeadamente:

*"b) A Câmara transferirá para a Escola os valores previstos no Anexo I, devendo o Diretor do Agrupamento de Escolas garantir a boa gestão e aplicação das verbas para os fins a que se destinam e assegurar o pagamento que resulta dos contratos com vista a aquisição de bens e serviços, em estreita articulação com os serviços competentes da Câmara".*

2. O Ponto 10 – **Contratação de fornecimento e serviços externos** – da referida Delegação de Competências estabelece ainda que:

*"10.1. Por forma a garantir o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino, e atendendo à natureza da despesa, o Diretor do Agrupamento obriga-se a assegurar os seguintes serviços:*

- a) Aquisição de vestuário e EPI's para Pessoal Não Docente, até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;*
- b) Aquisição de serviço de transportes de alunos com necessidades específicas (NE);*
- c) Fornecimento de gás até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;*
- d) Serviço de comunicações fixas e móveis e internet;*
- e) A contratação de serviços postais (correio);*
- f) Aquisição de material de higiene e limpeza, para o 2ºciclo, 3º ciclo e secundário;*
- g) Aquisição de material de escritório / economato;*
- h) A contratação de serviços de assistência técnica;*
- i) Fornecimento de leite escolar, até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;*



j) *A aquisição de outros bens e serviços na medida do estritamente necessário, da competência do Município. Encontram-se excluídos da presente delegação os seguintes serviços:*

- 1. Desratização;*
- 2. Manutenção de extintores;*
- 3. Manutenção de elevadores e plataformas elevatórias, quando aplicável;*
- 4. Assistência técnica e manutenção de AVAC;*
- 5. Manutenção de sistemas de bombagem e respetivos quadros de comando e circuitos hidráulicos;*
- 6. Manutenção de portas secionadas e automatismos instalados.*

*10.2. Para o exercício das competências referidas nas alíneas do número anterior, a Câmara transfere para o Agrupamento de Escolas a verba constante no Anexo I, podendo esta verba ser revista, conforme demonstração das necessidades, por aditamento ao presente documento".*

Tendo em consideração a decisão do Senhor Presidente da Câmara, em reunião realizada no dia 23 de março de 2023, em delegar nos Diretores dos AE e ENA a integralidade o Serviço de Transporte Escolar – Circuitos Especiais, (meses de setembro a dezembro de 2023), será necessário reforçar a verba do bloco A:

- Rubrica 020210 Transportes - Circuitos especiais, no valor de 7.500,00 €.

Face ao exposto, relativamente ao financiamento efetuado pelo Município de Vila Nova de Gaia, a Câmara Municipal adita a Delegação de Competências de 2023, celebrada em janeiro de 2023, reforçando o financiamento no valor de 7.500,00 €.

*Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 10 de agosto de 2023.*

**O Presidente da Câmara,**

**(Eduardo Vítor Rodrigues)**

87

Nota: O serviço de transporte de crianças e alunos em rotas especiais que residem no concelho e frequentam os AE/ENA de Vila Nova de Gaia, foi integralmente delegado nos Diretores dos AE/ENA.

Os procedimentos a lançar pelos AE/ENA, deverão contemplar todas as crianças e alunos matriculados (residentes no concelho), que sejam elegíveis para o transporte em circuitos especiais, incluindo os que se encontram a desenvolver PIT.

O Município de Vila Nova de Gaia assegurará, de acordo com o previsto no Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o transporte das crianças e alunos que sendo residentes no concelho de Vila Nova de Gaia frequentam estabelecimentos fora do município, obviamente salvaguardada a aplicação do n.º 14 do art.º 7 do Despacho n.º 10-B/2021 de 14 de abril.

**ANEXO I**

**AFETAÇÃO DE VALORES, PARA O ANO DE 2023, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

AE / ENA: JÚLIO DINIS

**Despesa**  
**Aditamento**  
**Jan a dez**

**BLOCO A**

020107	Vestuário, Artigos Pessoais e EPI até 1/09/2023	900,00 €	
020210	Transportes – Circuitos especiais	0,00 €	7 500,00 €

**BLOCO C**

020102 A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes – Gás a Granel	0,00 €	
020102 A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes – Gás em botija	5 000,00 €	
020102 A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Outros	0,00 €	
020209 A/B/C/D/F	Comunicações (Fixas, Móveis, Acesso à internet, Outras)	6 000,00 €	
020209 A/B/C/D/F	Avença - CTT	600,00 €	

**BLOCO D**

020104	Limpeza e Higiene	1 200,00 €	
020108 B/C	Material de Escritório/Economato	1 400,00 €	
020121	Outros Bens	750,00 €	

**BLOCO F**

020203 A/B/C/D/E	Conservação e Reparação	7 700,00 €	
020219 A	Assist. tec - Impressoras, Scanner	0,00 €	
020219B	Assist. tec – Informática e /ou Outras	1 400,00 €	

**BLOCO G**



EDT-CMVNG/2023/886

020105	Alimentação - Leite Escolar	5 500,00 €	
020225	Outros Serviços - Diversos	5 000,00 €	

**TOTAL**

**35 450,00 €**

**7 500,00 €**



EDT-CMVNG/2023/886